SANTA CASA DA MISERICÓRDIA

DE LISBOA

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRAUMATOLOGIA PARA O HOSPITAL ORTOPÉDICO DE SANT´ANA (HOSA) DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**

PROCESSO N.º **21DC40CPI001**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **CONCURSO PÚBLICO**

ÍNDICE

1. OBJETO DO CONCURSO 3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR 3
3. CONSULTA DO PROCESSO 3
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 3
5. AGRUPAMENTOS 4
6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 4
7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS 5
8. PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS 7
9. PREÇO 7
10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 8
11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO(S) DE DESEMPATE 8
12. JÚRI DO CONCURSO 9
13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS 9
14. RELATÓRIO PRELIMINAR 10
15. AUDIÊNCIA PRÉVIA 10
16. RELATÓRIO FINAL 10
17. ADJUDICAÇÃO 10
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 11
19. CAUÇÃO 12
20. CONTRATO 12
21. ENCARGOS 13
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 13

ANEXOS:

ANEXO I: FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP), VERSÃO DISPONÍVEL EM https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt

ANEXO II: DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

ANEXO III: FORMULÁRIO DE PREÇOS E PRAZOS

ANEXO IV: MODELOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. OBJETO DO CONCURSO

1.1. Constitui objeto do presente concurso público a ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TRAUMATOLOGIA PARA O HOSPITAL ORTOPÉDICO DE SANT´ANA (HOSA) DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA,*** de acordo com o estabelecido no caderno de encargos e respetivas cláusulas técnicas.

1.2. O presente procedimento encontra-se organizado em **9 (nove) LOTES**, cuja composição está descrita no **ANEXO A** do caderno de encargos.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML.

2.2. A decisão de contratar foi tomada por Deliberação da Exma. Mesa da SCML n.º 1713/2021 de 07 de outubro, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica https://www.acingov.pt, utilizada pela SCML.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1. Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela SCML, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.2. No mesmo prazo, os Interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento que digam respeito a:

- **4.2.1.** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- **4.2.2.** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- **4.2.3.** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

4.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

- **4.3.1.** O júri do concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;
- **4.3.2.** O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode

oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

4.4. Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.

4.5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

4.6. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. AGRUPAMENTOS

5.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.

5.3. Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

5.4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente.

5.5. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;

5.5.2. Procuração outorgada por todos os membros do agrupamento ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os bens fornecidos, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado;

5.5.3. Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

6. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados **até às 17h00m00s do 30.º (trigésimo) dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação, através de

meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, que emitirá ao Concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.

6.2. A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

6.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

7. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

7.1. Na proposta, cada concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

7.2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos, **sob pena de exclusão**:

7.2.1. Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), devidamente preenchido, conforme modelo constante do **ANEXO I** do presente Programa do Concurso;

7.2.2. Declaração Complementar, conforme modelo constante do **ANEXO II** do presente programa do concurso;

7.2.3. Formulário de preços correspondente ao **ANEXO III** do presente programa de concurso, devidamente preenchido pelo concorrente, discriminando para cada **LOTE** em que apresentar proposta:

7.2.3.1. Preços unitários de cada componente, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);

7.2.3.2.Preço da Montagem Tipo, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);

7.2.3.3. Somatório dos preços da Montagem Tipo por **LOTE,** sem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);

7.2.3.4. Marca e referência de cada componente proposto;

7.2.3.5. *Rappel* proposto por **LOTE;**

7.2.3.6. Taxa do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), a aplicar;

7.2.3.7. Prazo máximo de entrega dos bens expresso em **horas seguidas**, após envio da nota de encomenda pela SCML, não podendo exceder o estipulado na **cláusula 31.4** do caderno de encargos.

7.2.3. Prazo de garantia dos bens, após entrega na SCML, não podendo ser inferior ao estipulado na **cláusula 35.5.** do caderno de encargos;

7.2.4. Catálogos e fichas técnicas dos bens a fornecer, relativamente a cada **LOTE** em que for apresentada proposta, e que permitam aferir das exigências técnicas (referências) do caderno de encargos, e também dos instrumentais.

7.2.5. Documento comprovativo de que os bens se encontram codificados pelo INFARMED – Autoridade Nacional de Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., como dispositivos médicos da respetiva classe, com indicação de CDM;

7.2.6. Documento comprovativo de que os artigos propostos possuem os Certificados de Conformidade Europeia do fabricante (CE).

7.2.7. Documento com Informação completa sobre a Formação Técnica que será ministrada contendo:

a) Tipo;

b) Quantidade;

c) Local;

d) Programas de Formação propostos que deverão ser apresentados em separado para os seguintes profissionais afetos ao Bloco Operatório do HOSA:

1. Cirurgiões Internos;

2. Cirurgiões Seniores;

3. Enfermeiros do Bloco Operatório.

e) Conteúdos programáticos adotados, para cada ação de formação proposta, os quais devem refletir as áreas temáticas a tratar**;** e devem ter a frequência dos encontros científicos nacionais e internacionais mais relevantes na área da ortopedia;

f) Cronograma de tempos práticos com exercícios e manipulações dos instrumentais adequados a cada uma das áreas dos **3 (três) níveis** de formação.

7.3. Os concorrentes devem ainda enviar, **sob pena de exclusão**, dentro do prazo referido na **cláusula 6.1.** do presente programa do concurso, **1** (**uma**) **amostra de cada ITEM/COMPONENTE de todos os LOTES,** constante no **ANEXO A** do caderno de encargos, com as características aí indicadas, as quais devem ser remetidas em embalagem opaca e fechada com a identificação do concorrente e do procedimento, para a seguinte morada:

A/C DO PRESIDENTE DO JÚRI DO PROCEDIMENTO N.º 21DC40CPI001

HOSPITAL ORTOPÉDICO DE SANT'ANA (HOSA)

UNIDADE DE APROVISIONAMENTO

RUA DE BENGUELA,

2779 – 501 PAREDE

7.4. As amostras referidas no número anterior serão utilizadas para efeitos de avaliação e para aferir do cumprimento das características técnicas descritas no **ANEXO A** do caderno de

encargos, sendo que a sua não conformidade determina igualmente a exclusão da proposta.

7.5. A disponibilização e manutenção do **Instrumental** nas respetivas quantidades, referidos, na **cláusula 33.1.** do caderno de encargos, estão incluídas no preço contratual, pelo que os custos e encargos associados deverão fazer parte do preço da proposta.

7.6. Todas as despesas e custos com transporte de bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do adjudicatário e deverão fazer parte do preço da proposta.

7.7. Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

7.8. Os concorrentes devem apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

7.9. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

7.10. Todos os documentos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

7.11. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

8. PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS

8.1. Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

8.2. Os concorrentes deverão apresentar propostas para a totalidade de cada LOTE, não sendo admissíveis propostas parciais.

9. PREÇO

9.1. Para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, para efeitos de apresentação de proposta que englobe os **9 (nove) LOTES,** o preço global é de **€586.775,46 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos),** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9.2. O preço para cada LOTE é o seguinte, acrescido de IVA à taxa legal em vigor:

9.2.1. LOTE 1**: € 44.008,00 (quarenta e quatro mil, e oito euros);**

9.2.2. LOTE 2: **€ 56.488,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito euros);**

9.2.3. LOTE 3: **€ 88.558,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito euros);**

9.2.4. LOTE 4**: € 20.000,00 (vinte mil euros);**

9.2.5. LOTE 5**: € 153. 238,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e oito euros);**

9.2.6. LOTE 6**: € 171.644,00 (cento e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro euros);**

9.2.7. LOTE 7**: € 23.114,96 (vinte e três mil, cento e catorze euros e noventa e seis cêntimos)**;

9.2.8. LOTE 8: **€ 20.284,50 (vinte mil, duzentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos);**

9.2.9.LOTE 9: **€9.240,00 (nove mil, duzentos e quarenta euros).**

9.3. O preço global e os preços por **LOTE**, indicados nos números antecedentes foram fixados atendendo os preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar e aos custos unitários mais elevados das propostas admitidas em anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.

9.4 Pelo fornecimento de todos os bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, a SCML pagará ao adjudicatário, unicamente, o resultado da aplicação de preços unitários constantes da proposta adjudicada, por **LOTE** às quantidades efetivamente requisitadas e fornecidas.

9.5. O contrato será celebrado pelo preço máximo a pagar pela SCML, previsto no **n.º 1 e n.º 2** da presente **cláusula.** Apesar disso, na execução do mesmo a SCML não estará obrigada a atingir o valor máximo adjudicado e pagará em cada faturação, conforme o disposto na **cláusula 10.** do caderno de encargos, apenas o correspondente às prestações efetivamente prestadas, sem que tal facto confira ao adjudicatário o direito a ser indemnizado seja a que titulo for.

10. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **120 (cento e vinte) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO(S) DE DESEMPATE

11.1. A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa por **LOTE**, de acordo com a modalidade **MULTIFATOR**, sendo densificado por um conjunto de fatores e subfactores, constantes do **ANEXO IV** do presente programa do concurso.

11.2. A adjudicação será efetuada ao concorrente que obtiver a classificação final global mais elevada por **LOTE,** calculada através do somatório das classificações obtidas em cada um dos fatores.

11.3. Em caso de igualdade na classificação das propostas, será atribuída vantagem à proposta que obtiver maior pontuação no **FATOR A.**

11.4. Caso o empate persista, após aplicação do disposto no número **11.3.,** o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo júri do procedimento na presença dos concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de **3 (três) dias úteis,** através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

11.5. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma classificação. A ordem

de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

12. JÚRI DO CONCURSO

12.1. O concurso será conduzido por um júri, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.

12.2. O júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.

12.3. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no júri as seguintes competências:

a) Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste programa do concurso e do artigo 50.º do CCP;

b) Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;

c) Decisão sobre requerimentos dos Interessados para a classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;

d) Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do júri;

e) Propor fundamentadamente a exclusão de uma proposta que apresente um preço ou custo anormalmente baixo, mesmo na ausência de definição no programa do concurso.

13. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

13.1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.

13.2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.

13.3. O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

13.4. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

13.5. Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela SCML e identificada na **cláusula 3.** do presente programa de concurso, devendo todos os concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

14. RELATÓRIO PRELIMINAR

14.1. O júri do concurso, após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.

14.2. No relatório preliminar, o júri do concurso também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.ºs 2 e n.º 3 do artigo 146.º do CCP.

15. AUDIÊNCIA PRÉVIA

15.1. Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

15.2. Os concorrentes têm **5 (cinco) dias úteis** após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

16. RELATÓRIO FINAL

16.1. Cumprido o disposto no ponto anterior, o júri do concurso elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

16.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise e avaliação das propostas.

17.2 No prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:

17.2.1. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e na cláusula seguinte do presente programa do concurso.

17.2.2. Comunicar à SCML o nome do seu representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

18.1. No prazo previsto na **cláusula 17.2.** do presente programa do concurso, o adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

18.1.1. Declaração de habilitação, conforme o modelo constante do **ANEXO IV** do presente programa do concurso;

18.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP:

a) Certidão de Registo Criminal atualizada de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

18.1.5. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor;

18.1.6. Certificado do INFARMED, nos termos do Decreto-Lei n.º 145/2009 de 17 de Junho e na Deliberação n.º 515/2010 de 03 de Março (notificação para o exercício da atividade de Distribuição por Grosso de Dispositivos Médicos cf. Artigo 36.º do DL já identificado);

18.1.7. No caso de ser distribuidor por grosso, declaração em como cumpre os requisitos dos números 1, 2 e 3 do artigo 37.º e as obrigações constantes do artigo 41º, ambos do Decreto-Lei n.º 145/2009 de 17 de Junho;

18.1.8. No caso de ser fabricante, declaração em como cumpre as obrigações referidas no artigo 49º do Decreto-Lei n.º 145/2009 de 17 de Junho;

18.1.9. Declaração comprovativa da situação regularizada, quanto a taxas de comercialização ao INFARMED IP, nos termos do Despacho n.º 15247/2004 (2ª série) de 29 de Julho, do Ministro da Saúde, válida á data da entrega da proposta.

18.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos

sítio e documentos dele constante estejam redigidos em língua portuguesa e o adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

18.3. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do ponto 19.1.2 do presente Programa de Concurso**,** é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do ponto **18.1.** do presente Programa de Concurso.

18.4. A SCML pode solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

18.5. Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de **5 (cinco) dias**, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

18.6. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

18.7. Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

18.8. A SCML notificará todos os concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

19. CAUÇÃO

Considerando que o preço contratual, por **LOTE,** é inferior a **€ 500.000,00 (quinhentos mil euros),** não é exigido ao adjudicatário a prestação de caução. No entanto, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP, a SCML reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10% (dez por cento)** do valor dos pagamentos a efetuar.

20. CONTRATO

20.1. Nos termos do artigo 101.º do CCP, o adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o seu silêncio à aceitação da minuta.

20.2. Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

20.3. O contrato deve ser formalizado com a aposição de assinatura eletrónica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP.

20.4. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

20.5. Quanto ao **LOTE 9**, será dispensada a redução do contrato a escrito, pois o preço contratual adjudicado será inferior a **€ 10.000,00 (dez mil euros),** nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.

21. ENCARGOS

21.1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

21.2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, quando aplicável.

22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente programa do concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua redação atual e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I

FORMULÁRIO DO DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(DISPONIBILIZADO EM VERSÃO XML)

ANEXO II

DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ……., pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de ……., obriga-se a executar todas as prestações que constituem objeto do presente procedimento de ……., referente ao (objeto)_____em conformidade com o Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PREÇOS E PRAZOS

(DISPONIBILIZADO EM FORMATO EXCEL)

ANEXO IV

MODELOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Conforme definido na **cláusula 11.** do presente programa do concurso, a adjudicação é feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa**, por **LOTE**, de acordo com a modalidade melhor relação **MULTIFATOR**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Para tal foi estabelecido 2 (dois) modelos de avaliação de propostas que considera fatores, subfactores, e respetivos ponderadores que seguidamente se apresentam.

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS RELATIVO AOS LOTES:

LOTE 1 - EXTREMIDADE DISCAL TÍBIA;

LOTE 2 - PLANALTO TIBIAL E CÔNDILOS FEMORAIS;

LOTE 3 - ANCA, PLACAS PARA TRATAMENTO DE FRATURAS ITERATIVAS DE ARTROPLASIA E PÉLVIS;

LOTE 4 - OSSOS MÃO;

LOTE 5 - OSSOS DO ANTEBRAÇO;

LOTE 6 - ÚMERO;

LOTE 7 – CALCÂNEO.

FATORES	PONDERAÇÃO	SUBFATORES		PONDERAÇÃO
A **CARATERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS**	50%	**A1**	PLACAS DE CONTATO LIMITADO E BISELADAS	20%
		A 2	PLACAS MEDIODIAFISÁRIAS E DE EXTREMIDADES (INTERNAS E EXTERNAS) ANATÓMICAS	20%
		A 3	PLACAS QUE PERMITAM CIRURGIA M.I.B. (MINIMAMENTE INVASIVAS) ATRAVÉS DE BRAÇO APLICÁVEL PARA INTRODUÇÃO	20%
		A 4	PLACAS COM ORIFÍCIO COMBINADO (UNIDADES DE COMPRESSÃO DINÂMICA / UNIDADES DE BLOQUEIO)	20%
		A 5	PLACAS COM ORIFÍCIOS ORIENTÁVEIS PARA APLICAÇÕES AXIAIS MÚLTIPLAS	20%
B **PREÇO**	50%	**B 1**	PREÇO	60%
		B 2	DESCONTO COMERCIAL EM FORMA DE *RAPPEL*	40%
TOTAL FATORES	**100%**			

A classificação final global de cada proposta é obtida através da seguinte expressão:

$$CF = (FA \times 0{,}50) + (FB \times 0{,}50)$$

SENDO QUE:

CF= CLASSIFICAÇÃO FINAL

FA= CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS

FB= PREÇO

Os arredondamentos serão sempre feitos até à 4.º casa decimal.

- **FATOR A – CARATERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS**

 Este fator tem a ponderação final de **50%** (**cinquenta por cento**), avaliar as propostas apresentadas pelos concorrentes relativamente às características técnicas e funcionais dos bens propostos e contem a sua valoração subdividida em **5 (cinco) subfactores,** com a seguinte descrição e ponderações específicas:

FATORES	PONDERAÇÃO	SUBFATORES		PONDERAÇÃO
A **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS**	50%	**A1**	PLACAS DE CONTATO LIMITADO E BISELADAS	20%
		A 2	PLACAS MEDIODIAFISÁRIAS E DE EXTREMIDADES (INTERNAS E EXTERNAS) ANATÓMICAS	20%
		A 3	PLACAS QUE PERMITAM CIRURGIA M.I.B. (MINIMAMENTE INVASIVAS) ATRAVÉS DE BRAÇO APLICÁVEL PARA INTRODUÇÃO	20%
		A 4	PLACAS COM ORIFÍCIO COMBINADO (UNIDADES DE COMPRESSÃO DINÂMICA / UNIDADES DE BLOQUEIO)	20%
		A 5	PLACAS COM ORIFÍCIOS ORIENTÁVEIS PARA APLICAÇÕES AXIAIS MÚLTIPLAS	20%

A classificação final deste fator será apurada por via do somatório dos seus subfactores, e obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{FA} = (\boldsymbol{Subfactor\ A1}) + (\boldsymbol{Subfactor\ A2}) + (\boldsymbol{Subfactor\ A3}) + (\boldsymbol{Subfactor\ A4}) + (\boldsymbol{Subfactor\ A5})$$

- **SUBFACTOR A1 – PLACAS DE CONTATO LIMITADO E BISELADAS**

 Este subfactor tema a ponderação de **20% (vinte por cento),** sendo a sua avaliação efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
COM CONTATO LIMITADO E BISELADAS	**100**
SEM CONTATO LIMITADO E BISELADAS	**0**

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfactor através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Subfactor\ A1} = \boldsymbol{Pontuação\ X\ 0,20}$$

- **SUBFACTOR A2 – PLACAS MEDIODIAFISÁRIAS E DE EXTREMIDADES (INTERNAS E EXTERNAS) ANATÓMICAS**

 Este subfactor tem a ponderação de **20%** (**vinte por cento**), sendo a sua avaliação efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
PLACAS MEDIODIAFISÁRIAS E DE EXTREMIDADES (INTERNAS E EXTERNAS) ANATÓMICAS	**100**
PLACAS MEDIODIAFISÁRIAS E DE EXTREMIDADES (INTERNAS E EXTERNAS) QUE NÃO SEJAM ANATÓMICAS	**0**

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfactor através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Subfactor\ A2\ =\ Pontuação\ X\ 0,20}$$

- **SUBFACTOR A 3 – PLACAS QUE PERMITAM CIRURGIA M.I.B. (MINIMAMENTE INVASIVAS) ATRAVÉS DE BRAÇO APLICÁVEL PARA INTRODUÇÃO**

 Este subfactor tem a ponderação de **20%** (**vinte por cento**), sendo a sua avaliação feita de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
PLACAS QUE PERMITAM CIRURGIA M.I.B. (MINIMAMENTE INVASIVAS) ATRAVÉS DE BRAÇO APLICÁVEL PARA INTRODUÇÃO	**100**
PLACAS QUE NÃO PERMITAM CIRURGIA M.I.B. (MINIMAMENTE INVASIVAS) ATRAVÉS DE BRAÇO APLICÁVEL PARA INTRODUÇÃO	**0**

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfactor, através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Subfactor\ A3\ =\ Pontuação\ X\ 0,20}$$

- **SUBFACTOR A 4 – PLACAS COM ORIFÍCIO COMBINADO (UNIDADES DE COMPRESSÃO DINÂMICA / UNIDADES DE BLOQUEIO)**

 Este subfactor tem a ponderação de **20%** (**vinte por cento**), sendo a sua avaliação feita de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
PLACAS COM ORIFÍCIO COMBINADO (UNIDADES DE COMPRESSÃO DINÂMICA / UNIDADES DE BLOQUEIO)	**100**
PLACAS SEM ORIFÍCIO COMBINADO (UNIDADES DE COMPRESSÃO DINÂMICA / UNIDADES DE BLOQUEIO)	**0**

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfactor, através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Subfactor\ A4\ =\ Pontuação\ X\ 0,20}$$

❖ **SUBFACTOR A5 – PLACAS COM ORIFÍCIOS ORIENTÁVEIS PARA APLICAÇÕES AXIAIS MÚLTIPLAS**

Este subfactor tem a ponderação de **20%** (**vinte por cento**), sendo a sua avaliação feita de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
PLACAS COM ORIFÍCIOS ORIENTÁVEIS PARA APLICAÇÕES AXIAIS MÚLTIPLAS	**100**
PLACAS SEM ORIFÍCIOS ORIENTÁVEIS PARA APLICAÇÕES AXIAIS MÚLTIPLAS	**0**

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfactor, através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{Subfactor\ A5\ =\ Pontuação\ X\ 0,20}$$

➢ **FATOR B – PREÇO**

Este fator tem a ponderação final de **50%** (**cinquenta por cento**), avalia as propostas relativamente ao preço proposto por cada concorrente. A sua valoração encontra-se decomposta em **2 (dois) subfactores** com a seguinte descrição e ponderações:

FATOR	Ponderação	SUBFACTORES		Ponderação
B PREÇO	50%	**B1**	PREÇO	60%
		B2	DESCONTO COMERCIAL EM FORMA DE *RAPPEL*	40%

A classificação final deste fator será apurada por via do somatório dos seus subfactores, multiplicados pelo respetivo ponderador, e será obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{FB\ =\ (Subfactor\ B1\ X\ 0,60) + (Subfactor\ B2\ X\ 0,40)}$$

❖ **SUBFACTOR B1 – PREÇO DA MONTAGEM TIPO**

Este subfactor, com a ponderação de **60%** (**sessenta por cento**), permite avaliar as propostas por **LOTE,** através do **somatório dos preços da montagem-tipo** propostos por item, por aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$Subfator\ B1\ = \left[\frac{(\sum Preços\ da\ montagem\ tipo\ _{max} - \sum Preços\ da\ montagem\ tipo\ Prop\)}{\sum Preços\ da\ montagem\ tipo\ _{max}}\right] X\ 100$$

Os arredondamentos serão feitos até à 2.ª casa decimal

Em que:

- $\sum Preços\ da\ montagem\ tipo\ _{max}$ Corresponde ao somatório do valor máximo da montagem-tipo de todos os itens para cada **LOTE**, atendendo aos valores definidos pela SCML constantes do **ANEXO A** do caderno de encargos
- $\sum Preços\ da\ montagem\ tipo\ Prop$ Corresponde ao somatório dos preços da montagem-tipo propostos para todos os itens por **LOTE**, indicados pelo concorrente no **ANEXO III** do programa do concurso

❖ **SUBFACTOR B2 – DESCONTO COMERCIAL EM FORMA DE *RAPPEL***

Este subfactor tem a ponderação de **40%** (**quarenta por cento**) sendo a sua avaliação efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCONTO COMERCIAL EM FORMA DE *RAPPEL*	**PONTUAÇÃO**
DESCONTO COMERCIAL MAIOR OU IGUAL A 20%	**100**
DESCONTO COMERCIAL DE 16%	**80**
DESCONTO COMERCIAL DE 12%	**60**
DESCONTO COMERCIAL DE 8%	**40**
DESCONTO COMERCIAL DE 4%	**20**

$$\boldsymbol{Subfactor\ B2\ = Pontuação}$$

Relativamente ao desconto financeiro em forma de *rappel*, para valores compreendidos entre as pontuações acima indicadas, será aplicada uma regra de três simples, sendo que, o valor a apurar, está sujeito ao limite superior do intervalo de pontuação (100 pontos).

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS RELATIVO AOS LOTES:

LOTE 8: PARAFUSOS CANULADOS;

LOTE 9: TENDÃO DE AQUILES.

FATORES	**Ponderação**	**SUBFATORES**		**Ponderação**
A **PREÇO**	80%	**A1**	PREÇO	60%
		A2	DESCONTO COMERCIAL EM FORMA DE *RAPPEL*	40%
B **FORMAÇÃO TÉCNICA**	20%			
TOTAL FATORES	**100%**			

A classificação final global de cada proposta é obtida através da seguinte expressão:

$$\mathbf{CF = (FA\ x\ 0{,}80) + (FB\ x\ 0{,}20)}$$

SENDO QUE:

CF= CLASSIFICAÇÃO FINAL

FA= PREÇO

FB= FORMAÇÃO TÉCNICA

Os arredondamentos serão sempre feitos até à 4.º casa decimal.

- **FATOR A – PREÇO**

 Este fator tem a ponderação final de **80%** (**oitenta por cento**), avalia as propostas relativamente ao preço proposto por cada concorrente. A sua valoração encontra-se decomposta em **2 (dois) subfactores** com a seguinte descrição e ponderações:

FATOR	Ponderação	SUBFACTORES		Ponderação
B PREÇO	80%	**B1**	PREÇO da montagem tipo	60%
		B2	DESCONTO COMERCIAL EM FORMA DE *RAPPEL*	40%

A classificação final deste fator será apurada por via do somatório dos seus subfactores, multiplicados pelo respetivo ponderador, e será obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{FB\ =\ (Subfactor\ A1\ X\ 0,60) + (Subfactor\ A2\ X\ 0,40)}$$

- **SUBFACTOR A1 – PREÇO DA MONTAGEM TIPO**

 Este subfactor, com a ponderação de **60%** (**sessenta por cento**), permite avaliar as propostas por **LOTE,** através do somatório dos preços da montagem-tipo propostos por item, por aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$Subfator\ A1\ = \left[\frac{(\sum Preços\ da\ montagem\ tipo\ _{max} - \sum Preços\ da\ montagem\ tipo\ Prop\)}{\sum Preços\ da\ montagem\ tipo\ _{max}}\right] X\ 100$$

 Os arredondamentos serão feitos até à 2.ª casa decimal

 Em que:

- $\sum Preços\ da\ montagem\ tipo\ _{max}$ Corresponde ao somatório do valor máximo da montagem-tipo de todos os itens para cada **LOTE**, atendendo aos valores definidos pela SCML constantes do **ANEXO A** do caderno de encargos

- $\sum Preços\ da\ montagem\ tipo\ Prop$ Corresponde ao somatório dos preços da montagem-tipo propostos para todos os itens por **LOTE**, indicadas pelo concorrente no **ANEXO III** do programa do concurso.

❖ **SUBFACTOR A2 – DESCONTO COMERCIAL EM FORMA DE *RAPPEL***

Este subfactor tem a ponderação de **40%** (**quarenta por cento**) sendo a sua avaliação efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCONTO FINANCEIRO	**PONTUAÇÃO**
DESCONTO COMERCIAL MAIOR OU IGUAL A 20%	**100**
DESCONTO COMERCIAL DE 16%	**80**
DESCONTO COMERCIAL DE 12%	**60**
DESCONTO COMERCIAL DE 8%	**40**
DESCONTO COMERCIAL DE 4%	**20**

$$\boldsymbol{Subfactor\ A2\ = Pontuação}$$

Relativamente ao desconto financeiro em forma de *rappel*, para valores compreendidos entre as pontuações acima indicadas, será aplicada uma regra de três simples, sendo que, o valor a apurar, está sujeito ao limite superior do intervalo de pontuação (100 pontos).

➢ **FATOR B - FORMAÇÃO TÉCNICA**

Este fator tem a ponderação de **20%** (**vinte por cento**), avalia as propostas relativamente à formação técnica que será ministrada, tendo-se em conta para o efeito o tipo, quantidade, local, assim como, a qualidade de formações disponibilizadas por cada concorrente, devendo os programas de formação propostos serem organizados em separado para os seguintes profissionais do HOSA: Cirurgiões Internos, Cirurgiões Seniores e Enfermeiros do Bloco Operatório.

Os concorrentes deverão apresentar os conteúdos programáticos adotados por cada ação de formação proposta, do ano corrente se houver e do transato, os quais devem refletir as áreas temáticas a tratar e cronograma de tempos práticos com exercícios e manipulações dos instrumentais, adequados a cada uma área dos 3 (três) níveis de formação.

A avaliação para este fator, será efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO**
MUITO ADEQUADO	100
ADEQUADO	50

$$\boldsymbol{Factor\ B\ = Pontuação}$$

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.